



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

Portaria Nº 007\2021

ESTABELECE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECCÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE – SÃO PAULO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida D'oeste – SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO:

O disposto nos Decretos (Estadual nº 65.545/202 de 03.03.2021 e Municipal nº 2.407, também de 30.03.2021) que regulam a matéria no âmbito do estado de São Paulo e no município de Aparecida d'oeste, SP, e as considerações que os motivaram;

A imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários de prevenção à infecção e à propagação do vírus, no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida D'oeste;

Que medidas semelhantes já foram adotadas por poderes legislativos de diversas cidades paulistas;

Finalmente, a necessidade de se manter, ainda que minimamente, as atividades legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas de caráter temporário para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida D'oeste, São Paulo.

Art. 2º O acesso às dependências da Câmara Municipal de Aparecida D'oeste fica restrito aos (as) senhores (as) Vereadores (as), servidores, terceirizados, servidores / funcionários de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições e outros casos autorizados pela presidência da Câmara.

§ 1º Faculta-se ao Presidente da Mesa Diretora, mediante comprovação, aos servidores que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, portadores de comorbidades, etc, independentemente da faixa etária, a realização de suas atividades no sistema HOME OFFICE.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

§ 2º Na área administrativa fica estabelecido turno de trabalho das 08:00 às 11:00, com a realização de tele-trabalho (home-office) das 13:00 às 17:00 horas, sendo que, neste horário, o atendimento deve se dar através de e-mail ou telefone.

Art. 3º Ficam suspensas as **sessões legislativas ordinárias presenciais, bem como as reuniões de Comissões Permanentes**, exceto aquelas que tratem de matéria legislativa ou fiscalizatória do combate ao COVID 19, no município de Aparecida D'oeste – São Paulo e cuja presença dos senhores vereadores, assim como de servidores se façam absolutamente necessários, pelo prazo determinado nos Decretos (estadual e municipal) aludidos na introdução desta Portaria.

Parágrafo Único. Havendo relevante e urgente interesse público que as justifiquem, serão convocadas **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** e/ou **REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DAS COMISSÕES**, que também deliberarão mediante processo virtual e remoto.

Art. 4º Este ato poderá ser alterado conforme a conveniência e necessidade da Administração da Câmara.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida D'oeste, em 10 de março de 2021


FABIO MARCELINO RODRIGUES
PRESIDENTE


MARIO RICARDO ROSSI
PRIMEIRO SECRETÁRIO


ANGELO LUIS SANCHES RUBINHO
VICE-PRESIDENTE